

ANEXO XII
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO - COMPENSAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional **XXXX**
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos

Nº do Termo:/20..

Nº do Processo: 35xxx.aaaaaaa/20xx-xx.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal, doravante denominado INSS, com sede na , nº , **Cidade/UF**, CEP-..., CNPJ nº/....., neste ato representado pelo **Coordenador de Gestão de Contratações (na Administração Central) ou pelo Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos (na Superintendência Regional)**, Matrícula nº , CPF nº..... e o Sr. (a)....., RG nº....., CPF nº....., residente a Rua , nº....., Complemento....., **Cidade/UF**, CEP-..., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ nº/....., com sede no endereço , doravante denominado (a) apenas DEVEDOR (A), celebram o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O (A) DEVEDOR (A) está ciente da origem da dívida e assume integral responsabilidade quanto ao valor e sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao INSS o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado ao INSS o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) DEVEDOR (A).

Parágrafo único. O presente Termo comprova que o (a) DEVEDOR (A) desistiu, expressamente e de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Tendo o (a) DEVEDOR (A) requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula Quinta, com fundamento na Instrução Normativa PRES/INSS nº 177, de 30 de dezembro de 2024, este lhe é deferido pelo INSS em (.....)

prestações mensais e sucessivas a serem compensadas com os créditos devidos decorrentes do Contrato nº ____/____, celebrado com a Superintendência Regional ____ e vigente até ____ de ____ de ____.

§ 1º Havendo rescisão contratual no curso do parcelamento concedido, esse será cancelado automaticamente, tornando imediata a exigibilidade do débito não quitado, o qual deverá ser compensado com os valores eventualmente disponíveis ao (à) DEVEDOR (A).

§ 2º Na hipótese do § 1º, não havendo créditos suficientes para a compensação integral do débito, será procedida a cobrança do valor remanescente na forma prevista na Instrução Normativa PRES/INSS nº 177, de 2024.

CLÁUSULA QUARTA. No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida referente a(especificar a natureza do débito resultante de multas, resarcimentos ou indenizações da área de licitações e contratos, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social).

CLÁUSULA QUINTA. A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em...../...../....., perfazendo o montante total de R\$ (valor por extenso), sendo que o valor inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui ajustado é de R\$..... (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA. O vencimento das parcelas ocorrerá no dia útil de cada mês (deve ser a mesma data do pagamento prevista no contrato).

CLÁUSULA SÉTIMA. Sobre o valor total de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA OITAVA. Constitui motivo para a rescisão deste acordo independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

II - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

III - o pedido do (a) DEVEDOR (A).

CLÁUSULA NONA. Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se o encaminhamento do débito à Procuradoria Federal Especializada - PFE para a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA. O (A) DEVEDOR (A) poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Havendo a solicitação, por parte do (a) DEVEDOR (A), do pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, somente poderá ser utilizado para quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo (a) DEVEDOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O (A) DEVEDOR (A) informa neste ato o endereço eletrônico xxxx@xxxxxxxxx, para o qual serão enviadas as comunicações referentes ao presente instrumento e se compromete a mantê-lo atualizado junto ao INSS.

Parágrafo único. Presume-se a ciência do (a) DEVEDOR (A) quanto às comunicações direcionadas ao endereço eletrônico acima informado.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Débito, o qual assinam eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Local/data.

Coordenador de Gestão de Contratações (na Administração Central)
ou Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos (na Superintendência Regional)

Devedor (a)

*Os campos grafados em vermelho devem ser preenchidos/adaptados pela unidade.